FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.033722/2025-62

2. Descrição da necessidade

2.1. Proposta mais vantajosa de PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL para contratação de serviços CONTINUO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, para recargas de extintores, pinturas, manutenções com reposição de peças danificadas de extintores de incêndio, teste hidrostático em extintores de incêndio, ensaio hidrostático / manutenção de mangueiras de incêndio tipo II com emissão de certificado conforme ABNT/NBR 12779 de 01/2009, visando atender todas às unidades da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), conforme especificações técnicas, quantidades e valores estimados estabelecidos neste instrumento.

2.2. O serviço de recarga de extintores de incêndio são realizados anualmente, conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA n.° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

2.3. Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades. Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio, devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, o serviço tem natureza continuada, visto que a interrupção deste, pode comprometer a segurança física e patrimonial e consequentemente a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UFGD. Por se tratar de serviço CONTINUO, a contratação será feita através de Pregão Eletrônico SRP, de pessoa jurídica especializada em recargas e manutenções de 2° e 3° nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP)	Marcelo Matias de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A apresentação dos ITENS em LOTE ÚNICO se dá pelo fato, pois a divisão em etapas dificultaria a fiscalização do contrato e pode gerar inviabilidade na execução por parte das licitantes, no que tange a possibilidade do fornecimento exclusivo de matéria prima por parte de fornecedor *“A”* em detrimento de fornecedor *“B”*. Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de incremento dos custos com a contratação do objeto, caso dividido, o que ensejaria em logísticas de transporte da matéria prima pelo fornecedor *“X”* ao prestador de serviço *“Y”* das inspeções e manutenção dos aparelhos extintores. Considerando o agrupamento em *"LOTE UNICO"* trará resultado satisfatório do ponto de vista técnico e econômico para Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), garantindo a eficácia da contratação e eliminando os riscos de prejuízos no certame.

4.2. Os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes exigências:

4.2.1. Inspeção dos extintores e das mangueiras de incêndio no ato de sua retirada ou de sua devolução.

4.2.2. No registro desta inspeção deverá constar o tipo do extintor e da mangueira, a quantidade retirada ou devolvida e o tipo e descrição dos serviços que serão realizados.

4.3. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

4.4. Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção em extintores de incêndio. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

4.5. A empresa contratada deverá manter os empregados responsáveis pela execução do serviço uniformizados e /ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da contratante.

4.6. Fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que a execução dos serviços exigirem.

4.7. As retiradas e as devoluções dos extintores e das mangueiras de incêndio deverão ser previamente comunicadas ao fiscal e ao gestor do contrato, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas).

4.8. As retiradas e as devoluções dos extintores e das mangueiras de incêndio deverão ser realizados de segunda a sexta feira, no horário de Mato Grosso do Sul (07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min).

4.9. A empresa tem a contar a partir do recebimento da nota de empenho e ofício o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar as retiradas *in loco* dos equipamentos de combate a incêndio para devidas manutenções.

4.10. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

4.11. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.12. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.13. Os extintores de incêndio deverão ter garantia de 12 (doze) meses, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários para a eficiência dos extintores, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pelo fiscal e gestor de contrato da UFGD.

4.14. As informações nos extintores que constam em rótulo de instruções, etiquetas entre outros deverão ser confeccionado em adesivo vinil.

4.15. Os selos do INMETRO deverão ser recoberto com fita adesiva transparente.

4.16. As peças somente serão trocadas, se caso for necessário e comprovada através de laudos e autorizadas previamente pelo fiscal e gestor de contrato designados para o acompanhamento do processo.

4.17. No caso das peças substituídas, as mesmas deverão ser devolvidas juntamente com a entrega.

4.18. As notas fiscais só serão atestadas se todas as exigências do contrato forem cumpridas.

4.19. Entregar os materiais em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados pela UFGD, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a UFGD.

4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os art.14, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, tudo do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

4.22. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

4.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os art. 12, 13, 18 e 26, tudo do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

4.24. Atender prontamente a quaisquer exigências da UFGD, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.25. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento de suas obrigações.

4.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.27. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.28. A inadimplência, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFGD, nem poderá onerar o objeto do presente certame, razão pela qual o licitante vencedor renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a UFGD.

4.29. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com a execução do objeto, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência.

4.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

4.31. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados. Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, o licitante vencedor obriga-se a promover o ressarcimento no prazo de 10 (dez) dias.

4.32. Relatar a fiscalização de contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

4.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.34. As comunicações e o encaminhamento de documentos, só se darão por satisfeitos, se processados e/ou encaminhados por meio de instrumentos formais (ofício, e-mails, carta, telex, telegrama etc), emitidos exclusivamente por proposto com poderes para tanto, de um dos contratantes e formalmente entregues no domicílio do outro contratante, ou onde e a quem esse antecipadamente indicar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Dessa forma, foram feitas pesquisas junto ao site Banco de Preços com o propósito da verificação das cotações com o mesmo objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), faz-se necessário as recargas, manutenções e teste hidrostáticos em extintores de incêndio; e teste hidrostáticos em mangueiras de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais. Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

6.2. As retiradas e as entregas dos equipamentos deverão ocorrer com a presença do fiscal ou gestor de contrato que acompanhará a empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Mato Grosso do Sul.

6.3. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recargas, manutenções, teste hidrostáticos em extintores de incêndio e teste hidrostáticos em mangueiras de incêndio tipo II, compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

6.4. Manutenção:

6.4.1. Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;

b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c) Verificação da carga;

d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

e) Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes;

f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf /cm² e 18kgf /cm²);

h) Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);

i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;

m) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

n) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado;

o) Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;

p) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;

q) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

r) execução de recarga do extintor de incêndio;

s) Colocação do anel de identificação da manutenção;

t) Realização do ensaio de vazamento;

u) Colocação da trava e lacre;

v) Fixação do selo de identificação da conformidade;

x) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia. Entende-se por Manutenção de 3º nível.

6.5. A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:

a) A remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;

b) Identificação do ensaio hidrostático;

c) Execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver);

d) Aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.

6.6 Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:

a) Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono; Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira;

b) Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO2;

c) Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

- Corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico.
- c) Defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
- Submetidos a danos térmicos ou mecânicos. Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar, também, o ensaio hidrostático nestes extintores de incêndio.

6.7. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção, de acordo com a tabela a seguir:

Níveis	Situações
1 ou 2	Inexistência de algum componente.
1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	Lacre (s) violado (s); Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível; Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado; e Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; e Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.O prazo de vigência da contratação é de [2 (dois) anos] contados do(a) [assinatura do contrato], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.

a) Foi encaminhado no dia 4 de fevereiro de 2026, através de e-mail (cópias ANEXO III) pedido de orçamentos para as seguintes empresas: Extincêndio (extincendio1@uol.com.br) de Dourados - MS; Sana Chama (contato@sanachama.com.br) de Campo Grande – MS; Extinpasa (comercial@extinpasa.com.br) de Campo Grande – MS; EXTINTEC (administrativo@extintectl.com.br) Três Lagoas – MS; e MS Extintores de Campo Grande – MS. Lembrando que a única empresa que encaminhou orçamento, foi a MS Extintores de Campo Grande – MS, o orçamento consta no ANEXO I. Foi realizado a Pesquisa de Preço no Portal de Compras do Governo Federal encontra-se no ANEXO III.

b) A quantidade dos serviços a serem realizados é baseado nas quantidades de equipamentos instalados em todas as Unidades da UFGD, segue na **TABELA I** as quantidades dos serviços a serem licitados:

TABELA I									
LOTE ÚNICO DOS ITENS 1 AO 34									
	CATMAT				**QTD**	**QTD**			

Itens	CATSER	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Cód.	Anual	Bienal	Valor Unitário	Valor total / Anual	Valor total / bienal
1	261318	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 2 kg, de pó químico seco (ABC), classe ABC.	Und.	3662	12	24	R$ 45,00	R$ 540,00	R$ 1.080,00
2	261318	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 3 kg, de pó químico seco (ABC), classe ABC.	Und.	3662	04	08	R$ 45,00	R$ 180,00	R$ 360,00
3	603800	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 4 kg, de pó químico seco (ABC), classe ABC.	Und.	3662	04	08	R$ 72,00	R$ 288,00	R$ 576,00
4	600734	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco, classe ABC.	Und.	3662	45	90	R$ 92,90	R$ 4.180,50	R$ 8.361,00
5	627923	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 8 kg, de pó químico seco, classe ABC.	Und.	3662	90	180	R$ 98,75	R$ 8.887,50	R$ 17.775,00
6	603799	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 4 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	Und.	3662	100	200	R$ 67,50	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00
7	600733	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	Und.	3662	160	320	R$ 75,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
8	239933	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 8 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	Und.	3662	51	102	R$ 85,00	R$ 4.335,00	R$ 8.670,00
9	630511	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 12 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.	Und.	3662	06	12	R$ 109,00	R$ 654,00	R$ 1.308,00
10	236536	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 4 kg, de gás carbônico (CO2).	Und.	3662	50	100	R$ 122,50	R$ 6.125,00	R$ 12.250,00

11	269330	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 6 kg, de gás carbônico (CO2).	Und.	3662	95	190	R$ 168,55	R$ 16.012,25	R$ 32.024,50
12	236537	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 10 kg, de gás carbônico (CO2).	Und.	3662	04	08	R$ 255,00	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
13	327095	Recarga em extintores de incêndio, com capacidade de 10 litros, de água pressurizada (AP).	Und.	3662	260	520	R$ 46,00	R$ 11.920,00	R$ 23.920,00
14	250395	Fornecimento e respectivo serviço de Substituição de mangueiras.	Und.	3662	200	400	R$ 18,00	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
15	250403	Fornecimento e respectivo serviço de Substituição de manômetros.	Und.	3662	200	400	R$ 12,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
16	250397	Fornecimento e respectivo serviço de substituição do conjunto de válvulas para extintores PQS de 4 kg a 12 kg e água 10 litros. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionado).	Und.	3662	120	240	R$ 56,00	R$ 6.720,00	R$ 13.440,00
17	252102	Fornecimento e respectivo serviço de substituição do conjunto de válvulas para extintores de Dióxido de Carbono (CO^2) de 04 kg, 06 kg e 10 kg. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionado).	Und	3662	40	80	R$ 88,32	R$ 3.532,80	R$ 7.065,60
18	18074	Serviço de Teste hidrostático em extintores conforme NBR 13485.	Und	3662	300	600	R$ 22,75	R$ 6.825,00	R$ 13.650,00
19	18074	Serviço de teste de ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio TIPO 2, 15 (quinze) metros, conforme NBR 12779.	Und.	3662	70	140	R$ 45,54	R$ 3.187,80	R$ 6.375,60

20	18074	Serviço de teste de ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio TIPO 2, 30 (trinta) metros, conforme NBR 12779.	Und.	3662	120	240	R$ 45,54	R$ 5.464,80	R$ 10.929,60
21	251806	Fornecimento e respectivo serviço de Difusor para extintor de Dióxido de Carbono (CO^2) de 04 kg, 06 kg e 10 kg. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionado).	Und.	3662	50	100	R$ 23,75	R$ 1.187,50	R$ 2.375,00
22	250398	Fornecimento e respectivo serviço de Punho para extintor de Dióxido de Carbono (CO^2) de 04 kg, 06 kg e 10 kg. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionado).	Und.	3662	50	100	R$ 13,40	R$ 670,00	R$ 1.340,00
23	250394	Fornecimento e respectivo serviço de substituição de Tubo Sifão para extintor de Dióxido de Carbono (CO^2) de 04 kg, 06 kg e 10 kg. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionado).	Und.	3662	40	80	R$ 27,90	R$ 1.116,00	R$ 2.232,00
24	3662	Serviço de reempatação de mangueira de incêndio furada, incluindo a troca do anel de expansão, a vedação de borracha e o fornecimento de todos os materiais e peças necessários, conforme NBR 12779. Mangueira TIPO 2.	Und.	3662	30	60	R$ 68,50	R$ 2.055,00	R$ 4.110,00
25	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de PQS (4 kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	50	100	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00

26	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de PQS (6 kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	70	140	R$ 39,00	R$ 2.730,00	R$ 5.460,00
27	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de PQS (8 kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	40	80	R$ 39,00	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
28	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de PQS (12 kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	04	08	R$ 39,00	R$ 156,00	R$ 312,00
29	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros com capacidade de 10 litros, de água pressurizada (AP) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	150	300	R$ 39,00	R$ 5.850,00	R$ 11.700,00
30	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de CO2 (4 Kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	30	60	R$ 39,00	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
31	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de CO2 (6 Kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	50	100	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00

32	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de CO2 (10 Kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	02	04	R$ 39,00	R$ 78,00	R$ 156,00
33	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de PQS – Classe ABC (06 kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	30	60	R$ 39,00	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
34	3662	Serviço de Pintura (Cor vermelho conforme legislação CBM/MS) em cilindros de PQS – Classe ABC (08 kg) com fornecimento de tintas, as pinturas deverão ser feitas em tintas esmalte com alta aderência.	Und.	3662	40	80	R$ 39,00	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 85.000,00

8.1. Valor anual R$ 85.000,00 (oitenta e e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço. Por tratar-se de serviço contínuo de recarga e manutenção de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de reparo conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que este será efetuado a cada doze meses ou sempre que houver necessidade de manutenção legalmente obrigatórias.

9.2. A apresentação dos ITENS em LOTE ÚNICO se dá pelo fato de que a divisão em etapas dificultaria a fiscalização e poderia gerar inviabilidade na execução por parte das licitantes, no que tange a possibilidade do fornecimento exclusivo de matéria prima por parte de fornecedor “A” em detrimento de fornecedor “B”. Outro ponto a ser considerado é a possibilidade de incremento dos custos com a contratação do objeto, caso dividido, o que ensejaria em logísticas de transporte da matéria prima pelo fornecedor “X” ao prestador de serviço “Y” das inspeções e manutenção dos aparelhos extintores. Desse modo, a divisão do objeto em item e o agrupamento em lote trará resultado satisfatório do ponto de vista técnico e econômico para UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, garantindo a eficácia da contratação e eliminando os riscos de prejuízos no certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratações - PAC/PGC 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação tem por finalidade resguardar a segurança de todos os usuários do serviço público, membros, servidores, prestadores de serviços e demais pessoas (público flutuante), assim como, assegurar a integridade do patrimônio público, evitando os danos advindos de sinistro (incêndio). Como as atividades de ensino são exercidas em vários ambientes, como salas de aulas e laboratórios, que contêm diversos tipos de materiais, entre eles, materiais inflamáveis e equipamentos elétricos, os equipamentos necessários ao combate e prevenção a incêndios devem estar em perfeito estado, atendendo às normas técnicas vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, foram adotadas as seguintes providências:

a) Procedimento padrão de recebimento do material, com o auxílio do descritivo dos itens licitados, possibilitando o recebimento provisório e definitivo do material;

b) Quanto ao ambiente de organização, estão disponíveis locais adequados para o armazenamento dos materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.2. Conforme art. 5° do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

14.3. De acordo com o art. 6° da Instrução Normativa n.° 01, de 19 de janeiro de 2010, a Contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A comissão de ETP declara viável a contratação, uma vez que a execução do serviço garantirá a segurança dos bens patrimoniais, alunos, servidores e demais usuários dos serviços da UFGD.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVONEIS BELARMINO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 13:52:47.

GUSTAVO DE ARAUJO MOTA

Membro da comissão de contratação

LETICIA COELHO CASTRO TROQUEZ

Membro da comissão de contratação

EDSON DA SILVA COSTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO _ MS EXTINTORES.pdf (362.1 KB)
- Anexo II - Cópia E-mails_orçamentos.pdf (319.87 KB)
- Anexo III - Relatorio de pesquisa de preço.pdf (302.52 KB)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 08/05/2026

ESTUDO PRELIMINAR Nº 20/2026 - SEST (11.05.04.04.01.01) - SEST (11.05.04.04.01.01)
(Nº do Processo: 23005.033722/2025-62)

(Assinado digitalmente em 12/05/2026 10:08)
EDSON DA SILVA COSTA
TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO
SEST (11.05.04.04.01.01)
Matrícula: 1666687

(Assinado digitalmente em 13/05/2026 09:18)
GUSTAVO DE ARAUJO MOTA
ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO
DIASS (11.05.04.04.01)
Matrícula: 3499930

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 13:41)
IVONEIS BELARMINO DE LIMA
TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO
SEST (11.05.04.04.01.01)
Matrícula: 1786654

(Assinado digitalmente em 11/05/2026 18:26)
LETICIA COELHO CASTRO TROQUEZ
ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO
DIASS (11.05.04.04.01)
Matrícula: 1047256

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **20**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **5b47f9c188**